

Proc. Administrativo 4.417/2024

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 17/07/2024 às 10:35:56

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

REQ. Nº 1520 - PEÇAS E M. DE OBRA CB23 IZW2I25

Número da Requisição*:

1520/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DA PÁRTE ELETRICA PARA O CAMINHÃO IVECO CB23 DE PLACAS IZW2I25 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 23/2024 / CONTRATO 46/2024.

Número da Reserva de Recurso*:

5007 e 5008/2024.

Fonte de Recurso*:

1500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Total*:

R\$ 1.327,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Bom dia

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

CB_23.pdf

CNPJ_SANDER.pdf

Contrato_46_2024_CH_23_2024.pdf

JUSTIFICATIVA

Vimos através deste, solicitar a liberação do setor de compras e licitações para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da parte elétrica para o caminhão IVECO CB23 de placas IZW2I25.

Precisamos realizar o conserto/reparo neste caminhão visando solucionar o problema dos desgastes naturais existentes, o qual motivou o dano neste veículo. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras não possui as peças necessárias para o conserto em estoque, e que a oficina mecânica do município não conta com a devida estrutura para que tenhamos êxito para este conserto/reparo, é indispensável adquirir as peças e o serviços de mão de obra.

O resultado pretendido ao adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto para o veículo CB23 de placas IZW2I25, é a reabilitação da funcionalidade do caminhão proporcionando confiabilidade, segurança e desempenho consistente.

A substituição desses componentes essenciais também pode ajudar a evitar reparos mais caros e prolongar a vida útil geral do veículo.

O valor total da das peças e serviços de mão de obra para este conserto consiste em R\$ 1.327,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do software do Banco de Preços no Município de Nova Roma do Sul, Município de Progresso, Município de Sentinela do Sul, Município de Rio Pardo, Município de São Vicente do Sul, Município de Porto União, Município de Jussara, Município de Leme, Município de Bom Princípio, Município de Lundardelli, Município de Silvania, Município de Monteiro, Município de Quilombo e orçamento da empresa SANDER AUTO PEÇAS conforme links e orçamentos abaixo.

PM DE NOVA ROMA DO SUL

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=ZTmKwJAB-LyvZaWjXaUt>

banco de precos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=ZTmKwJAB-LyvZaWjXaUt

UNIDADE	RS	07/06/24	RS 60,00	1
2 UN	RS	07/06/24	RS 60,00	1
2 UN	RS	07/06/24	RS 60,00	1
4 UNIDADE	RS	03/06/24	RS 136,00	1

\$ Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: 9111029600159-1-000384/2024
 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
 MODALIDADE: Dispensa
 DATA: 03/06/2024 11:12
 OBJETO: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTERAS JOHN DEERE DA FROTA.
 LOTE/ITEM: 1/1
 DESCRIÇÃO: FAROLETE DE LED - FAROLETE DE LED
 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2024 00:00
 SRP: Não
 FONTE: https://www.gov.br/govbr/govbr
 LINKS: Anexos Consulta

Faroleta De Led 2 UN RS 09/05/24 RS 118,00 1
 Faroleta De Led 4 UN RS 09/05/24 RS 119,50 1
 Faroleta Emergência Led Autônoma, 1200 Lúmens, 2 Faróis. 50

GOVPLAN Simplificamos o Plano Anual de Contratações com soluções inteligentes **TESTE AGORA MESMO**

PM DE PROGRESSO

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=ZTmKwJAB-LyvZaWjXaUt>

banco de precos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=ZTmKwJAB-LyvZaWjXaUt

UN	RS	19/03/24	RS 90,00	1
1 UN	RS <td>19/03/24 <td>RS 90,00 <td>1</td> </td></td>	19/03/24 <td>RS 90,00 <td>1</td> </td>	RS 90,00 <td>1</td>	1
1 PC	RS <td>20/05/24 <td>RS 140,00 <td>1</td> </td></td>	20/05/24 <td>RS 140,00 <td>1</td> </td>	RS 140,00 <td>1</td>	1

\$ Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: 9245480000109-1-000405/2024
 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PROGRESSO
 MODALIDADE: Dispensa
 DATA: 20/05/2024 18:55
 OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
 LOTE/ITEM: 1/2
 DESCRIÇÃO: Farolletes de Led - Farolletes de Led
 HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024 00:00
 SRP: Não
 FONTE: https://www.gov.br/govbr/govbr
 LINKS: Anexos Consulta

Bloco De Iluminação De Emergência Led 2000 Lúmens Com Faroleta 20 UN SC 19/06/24 RS 104,59 1
 Farolletes Led 2 UN RS 14/02/24 RS 125,00 1
 Luminária De Emergência Tipo Faroleta 3000 Lúmens. Referências: Iluminação De Emergência Led 3000 Lúmens Segurador Itiku+ 1939 ; Bloco De Emergência Led Bloco 3000 Lúmens 2 Faros Led Anúncio #385043361 7 UNIDADE PE 06/05/24 RS 250,00 1

GOVPLAN Simplificamos o Plano Anual de Contratações com soluções inteligentes **TESTE AGORA MESMO**



https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=oSiRwJABP_NyoOimkC78



https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=CCiSwJABP_NyoOim3C-1



PM DE JUSSARA

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=yzmZwJAB-LyvZaWjX7qu>

Lâmpada 24V

1

UN

GO

21/06/24

R\$ 12,00

1

Lâmpada 24V

1

UN

GO

21/06/24

R\$ 15,00

1

5 Propostas

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 4399556000148-1-000145/2024

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JUSSARA - FME

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 21/06/2024 16:17

OBJETO: OFICIO Nº 716/2024, SOLICITAR COMPRA DE PEÇAS PARA ATENDER OS ÔNIBUS E KOMBI COM PLACAS ONE - OMW - 9173, POT - 6642 E OMW - 9671.

LOTE/ITEM: 1/7

DESCRIÇÃO: LÂMPADA 24V - LÂMPADA 24V

HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2024 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pa-br>

LINKS: [Anexos](#) [Consulta](#)

Lâmpada 67 24V

20

UNID

PR

20/06/24

R\$ 8,20

1

Lâmpada 1034 24V

20

UNID

PR

20/06/24

R\$ 8,30

1

Lâmpada 1141 24V

20

UNID

PR

20/06/24

R\$ 9,45

1

GOVPLAN

SIMPLIFICAMOS O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

com soluções inteligentes

TESTE AGORA MESMO

PM DE LEME

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=7iibwJABP_NyoOimUzFg

Lâmpada 1141 24V 21W

2

UNIDADE

SC

14/06/24

R\$ 10,00

1

Lâmpada 1141 24V 21W

2

UNIDADE

SP

14/06/24

R\$ 15,00

1

Lâmpada 1141 24V

1

UNIDADE

SP

14/06/24

R\$ 15,00

1

5 Propostas

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 46362661000168-1-000929/2024

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE LEME

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 14/06/2024 07:59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO EM VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCACAO ONIBUS ANO 2010 MODELO 2010 PLACA DMV 9674.

LOTE/ITEM: 1/7

DESCRIÇÃO: LÂMPADA 1141 24V - LÂMPADA 1141 24V

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pa-br>

LINKS: [Anexos](#) [Consulta](#)

Lâmpada HT 24V

1

UNIDADE

SC

14/06/24

R\$ 38,00

1

Lâmpada HT 24V 70W

1

UNIDADE

RS

14/06/24

R\$ 40,00

1

Lâmpada HT 24V

1

UNIDADE

SP

14/06/24

R\$ 40,00

1

GOVPLAN

SIMPLIFICAMOS O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

com soluções inteligentes

TESTE AGORA MESMO

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8BF0-962E-2216-7457> e informe o código 8BF0-962E-2216-7457



PM DE BOM PRINCIPIO

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=yTmcwJAB-LyvZaWj77->

Produtos

Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	Fornec.
Lâmpada 67 24V Led	210	SC	11/07/24	R\$ 12,10	1
Lâmpada 67 Led	1	RS	04/07/24	R\$ 15,00	1

5 Propostas

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 9087378700199-1-001427/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 04/07/2024 14:38

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO.

LOTE/ITEM: 1/2

DESCRIÇÃO: LÂMPADA 67 LED - LÂMPADA 67 LED

HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2024 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pj-br>

LINHAS: Anexos Consultar

Lâmpada Led 67, 12V

20	UNID	PR	20/06/24	R\$ 37,00	1
----	------	----	----------	-----------	---

Lâmpada Led 67, 24V

20	UNID	PR	20/06/24	R\$ 37,50	1
----	------	----	----------	-----------	---

Lâmpada 67 Led

1	ADES	RS	18/06/24	R\$ 15,00	1
---	------	----	----------	-----------	---

Lâmpada Led 67, 10W 12V Br. Smd

GOVPLAN

Simplificamos o Plano Anual de Contratações com soluções inteligentes

TESTE AGORA MESMO

PM DE LUNDARDELLI

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=yTmcwJAB-LyvZaWj77->

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pj-br>

LINHAS: Anexos Consultar

Lâmpada Led 67, 12V

20	UNID	PR	20/06/24	R\$ 37,00	1
----	------	----	----------	-----------	---

Lâmpada Led 67, 24V

20	UNID	PR	20/06/24	R\$ 37,50	1
----	------	----	----------	-----------	---

5 Propostas

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 78800491000107-1-000049/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE LUNDARDELLI

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 20/06/2024 08:10

OBJETO: LICITANTE - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUNDARDELLI.

LOTE/ITEM: 1/4329952

DESCRIÇÃO: Lâmpada led 67, 24v - Lâmpada led 67, 24v

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2024 00:00

SRP: Sim

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pj-br>

LINHAS: Editar Consultar

Lâmpada 67 Led

1	ADES	RS	18/06/24	R\$ 15,00	1
---	------	----	----------	-----------	---

Lâmpada Led 67 10W 12V Br Smd

3	UN	RS	05/06/24	R\$ 15,00	1
---	----	----	----------	-----------	---

GOVPLAN

Simplificamos o Plano Anual de Contratações com soluções inteligentes

TESTE AGORA MESMO

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8BF0-962E-2216-7457> e informe o código 8BF0-962E-2216-7457



<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=gCiSwJABP NyoOimVEeN>



https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=wSjVwJABP_NyoOimlkjE

EMPRESA SANDER

[illegible]

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8BF0-962E-2216-7457> e informe o código 8BF0-962E-2216-7457





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.376.260/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2017
NOME EMPRESARIAL A. PERIGO VIEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANDER AUTO ELETRICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MINUANO	NÚMERO 330	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO EXPEDICIONARIOS	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9144-5623	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 15:21:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 46/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A. PERIGO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **27.376.260/0001-12**, com sede Rua Minuano, n. 330, sala 01, CEP 99.300-00, Bairro Expedicionário, Soledade/RS, telefone n. 54.99144.5623, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
09	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	97,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	90,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus.	115,00
12	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	120,00
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



A. PERIGO VIEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 725B-78F1-F579-39E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 14:36:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 17:43:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/725B-78F1-F579-39E7>



ORDEM DE SERVIÇO									
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO									
Emitente: A. PERIGO VIEIRA				Telefone: (54) 99144-5623		CPF/CNPJ 27.376.260/0001-12			
 54 99144.5623 Rua Minuano, 330 - Expedicionário, CEP 99300-000 - Soledade - RS				Nº do documento: 0000000001089					
				Emissão: 16/07/2024 14:10		Termino:			
				Previsão: 16/07/2024 14:10		Entrega:			
				Técnico:		Vendedor:			
Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE				CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10			IE: 1371060522		
Fantasia: MUNICIPIO DE SOLEDADE				E-mail:					
Telefone: 54 3381-9000		Celular(es):							
Logradouro: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS					Número: 898		CEP: 99300000		
Bairro: CENTRO		Complemento:			Cidade: Soledade			UF: RS	
Item	Código	Produto	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total	
Objeto: CB23									
1	1490	(LE6736) FAROLETE LED OVAL 144W LE26036 LELONG 7898202106148	2,00	UN	140,00	0,00	0,00	280,00	
2	1204	LSLH4 KIT LAMPADA LED H4 CINOY	1,00	UN	325,00	0,00	0,00	325,00	
3	1390	(7100) LANTERNA LATERAL AMARELA COM SUPORTE 65M 7898688250090	6,00	UN	50,00	0,00	0,00	300,00	
4	1937	(GF0.049.D/AM) LENTE LANTERNA DT F1000 72>91 LD AM-Ped Anex:155 7895567022236	1,00	UN	45,00	0,00	0,00	45,00	
5	1938	(GF0.049.E/AM) LENTE LANTERNA DT F1000 72>91 LE AM -Ped Anex:155 7895567022250	1,00	UN	45,00	0,00	0,00	45,00	
6	178	LAMPADAS BULB BAY 15S 3W 24V AUTOPOLI 7899463146713	2,00	UN	18,00	0,00	0,00	36,00	
7	2032	(AP330) LAMPADA LED 67 10W 24V BR SMD-Ped Anex:4351 7898156373306	2,00	UN	18,00	0,00	0,00	36,00	
8	1174	(3PK796 ELAST T1) CORREIA ALTERNADOR ELASTICA MULTI-V 7898447718953	1,00	UN	140,00	0,00	0,00	140,00	
			16,00						
Item	Código	Serviço	Técnico	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
Objeto: CB23									
1	1031	MÃO DE OBRA		1,00	UN	120,00	0,00	0,00	120,00
Objetos									
Descrição do objeto: CB23									
Modelo: Marca:									
Placa/Serial:									
Defeito:									
Diagnóstico:									
Quantidade de produto(s) não cancelado(s):									
Observações:					Total produtos:		1.207,00		
					Total serviços:		120,00		
					Total descontos:		0,00		
					Frete:		0,00		
					Total outras despesas:		0,00		
					Total IPI:		0,00		
					Total:		1.327,00		
Pagamento									
Parcela	Vencimento	Valor	Espécie						
1	16/07/2024	R\$ 1.327,00	Dinheiro						
Assinatura									
Emitido por Digisat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br									

Assinado por 2 pessoas: AVAL e AVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8BF0-962E-2216-7457 e informe o código 8BF0-962E-2216-7457



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1520/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto da parte elétrica para o caminhão IVECO CB23 DE PLACAS IZW2I25 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 23/2024 / CONTRATO 46/2024.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	18403	Farolete led oval	und	2,0000	140,00	280,00
2	519	Lâmpada H4 - kit/par	und	2,0000	162,50	325,00
3	1814	Lanterna lateral amarela com suporte	pç	6,0000	50,00	300,00
4	27498	Lente lanterna LD	pç	1,0000	45,00	45,00
5	33647	Lente LANTERNA LE	pç	1,0000	45,00	45,00
6	22591	Lâmpada 24 v 3W	pç	2,0000	18,00	36,00
7	10444	Lâmpada 67 led	pç	2,0000	18,00	36,00
8	44978	Correia alternador elastica	und	1,0000	140,00	140,00
9	50545	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	und	1,0000	120,00	120,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.327,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 17/07/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/8BF0-962E-2216-7457> e informe o código 8BF0-962E-2216-7457



Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BF0-962E-2216-7457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELES (CPF 558.XXX.XXX-63) em 17/07/2024 10:38:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 17/07/2024 17:04:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8BF0-962E-2216-7457>